



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVOCAÇÃO

PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR

O Vice-Prefeito Municipal de Carandaí, no uso da faculdade que lhe confere o art. 73 e 74 da LOM, art. 84, IV, da Constituição Federal e art. 90, VII, Constituição do Estado, TORNA PÚBLICO o Edital de Convocação dos Estudantes de nível técnico e superior do Município de Carandaí para fins de inscrição ao Programa de Apoio aos Estudantes de nível técnico e superior na forma da Lei Municipal nº 2459/2022, Decreto Municipal nº 6417/2023 e Decreto Municipal nº 6600/2024, observadas as normas seguintes:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS - DAS NORMAS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

- a. Para prestação de contas, inscrição e recebimento do auxílio aos estudantes residentes no Município de Carandaí serão observadas as normas constantes na Lei Municipal nº 2.459/2022, Decreto Municipal nº 6417/2023 e Decreto nº 6600/2024.
- b. Esse Edital será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa referente ao primeiro semestre de 2024 e a segunda etapa referente ao segundo semestre do mesmo ano.
- c. As datas poderão sofrer alterações, a depender do funcionamento das repartições públicas e de possíveis imprevistos, respeitados o calendário municipal, desta forma se trata apenas de estimativa de prazos para o segundo semestre do corrente ano. Sendo garantida ampla divulgação em caso de alteração do cronograma.

II. PRIMEIRA ETAPA – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO RECEBIDO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 E DAS INSCRIÇÕES PARA O ANO DE 2024

- 1.1 Nesta etapa os estudantes que receberam auxílio no segundo semestre de 2023, deverão prestar contas dos valores recebidos, na forma do artigo 14, §1º do Decreto nº 6417/2023. E os estudantes que pleitearão o auxílio para o ano de 2024 deverão realizar a inscrição.
- 1.2 A prestação de contas é obrigatória para todos os estudantes que receberam auxílio no 2º semestre de 2023. E a inscrição é obrigatória para todos os estudantes que pleitearão o auxílio para o ano de 2024.
- 1.3 Conforme artigo 14, §1º do Decreto nº 6417/2023 ao final do semestre, o estudante deve apresentar uma prestação de contas semestral, contendo a comprovação das despesas do último semestre, bem como comprovação de aprovação de 60% das disciplinas do curso, frequência de pelo menos 85% do período, rendimento das disciplinas de, no mínimo 60% dos pontos distribuídos e comprovação de residência no



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

Município de Carandaí.

1.4 Os estudantes deverão realizar a prestação de contas, juntamente com as inscrições, presencialmente, no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, onde deverão ser entregues os documentos em envelope, contendo identificação legível do estudante, conforme consta no cronograma deste edital (ANEXO I), **dos dias 05/02/2024 a 09/02/2024**, das 08h15min às 11h45min e 13h15min às 16h45min.

1.5 A Comissão de avaliação não se responsabilizará pelos requerimentos endereçados por outras formas, cuja solicitações não acatem ao previsto no subitem anterior (1.4).

1.6 O estudante que não realizar a prestação de contas, ou que prestá-la de forma incorreta e/ou incompleta, terá a prestação de contas indeferida, devendo realizar o ressarcimento ao erário dos valores não comprovados, mediante guia de recolhimento emitido pela Diretoria de Administração Tributária, além de ter seu requerimento indeferido e ficará impedido de realizar novo pleito ao auxílio, até que quite os débitos com o Município referente ao ressarcimento.

1.7 A prestação de contas deverá ocorrer de forma a comprovar a aplicação dos valores recebidos pelo estudante em despesas com transporte para acesso a curso técnico profissionalizante e universitário.

1.8 Na prestação de contas o estudante deverá preencher o Formulário Anexo II e anexar à ele os documentos que comprovem o gasto, além dos documentos que comprovem os itens I, II, III e IV, do artigo 5º, do Decreto 6417/23.

1.9 Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos pelo responsável pelo serviço de transporte, contendo, no mínimo, nome legível do responsável, CPF ou CNPJ, data de emissão do documento, mês de referência do pagamento e nome legível do estudante que realizou o pagamento.

1.10 Documentos necessários para prestação:

- a. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo o curso frequentado pelo estudante, carga horária, disciplinas cursadas, frequência e desempenho;
- b. Prestação de contas feita no Formulário Anexo II, anexada dos documentos que comprovem a despesa com transporte;
- c. Comprovante de residência do Município de Carandaí.

1.11 Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos dos documentos constantes dos itens 1.13 e 1.14 deste edital, sendo de responsabilidade de cada estudante a apresentação dos documentos solicitados. **Os documentos deverão estar em envelope com identificação legível do estudante.**

1.12 Os estudantes menores de idade deverão estar representados pelo seu representante legal, que será responsável pelas informações prestadas.



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

1.13 O estudante deverá apresentar o formulário de inscrição (ANEXO III deste edital), Formulário de Declaração de Renda Per Capta (ANEXO V deste edital), e a documentação dos familiares descritos no Formulário de Declaração de Renda Per Captita - ANEXO V.

1.14 Além dos documentos previstos no item 1.13 deverão apresentar os estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 6600/2024, em envelope contendo identificação legível do estudante, sendo eles:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Comprovação de matrícula em um dos cursos atendidos, através de declaração da instituição, contrato (desde que conste o período cursado e a modalidade) ou por meio do boleto de pagamento da mensalidade (constando as informações do curso e da instituição);
- e) Comprovante de renda familiar de todos os integrantes do grupo familiar descritos no Anexo V ou Folha resumo do CadÚnico;
- f) Comprovante de residência no Município, através de escritura ou matrícula do registro de imóveis, se proprietário ou dos pais, comprovante de inscrição no cadastro imobiliário do município (carnê de IPTU), cópia da fatura do serviço de energia elétrica ou água do último mês, contrato de aluguel, faturas de telefone ou internet, boletos de cartão de crédito ou demais documentos hábeis a comprovar o endereço no município, ficando dispensada a exigência de reconhecimento de firma dos documentos;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Carandaí/MG;
- h) Formulário de inscrição (ANEXO III deste edital);
- i) Formulário de Declaração de Renda Per Capta (ANEXO V deste edital);
- j) Documentação de todos os familiares que foram informados no ANEXO V.

1.15 Ao estudante que deixar de apresentar algum documento, poderá ser concedido prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação do resultado parcial para entrega do documento. Será indeferido o pedido de auxílio do estudante que não cumprir o prazo estabelecido.

1.16 É de inteira responsabilidade dos estudantes o acompanhamento e a complementação dos documentos, quando necessário. Não se responsabilizando a comissão e/ou a Administração Pública pela comunicação pessoal ao estudante.

1.17 O estudante que pretenda pleitear 100% do auxílio deverá obrigatoriamente apresentar Folha resumo do Cadastro Único como comprovante de renda familiar,



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

conforme determina o artigo 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 6600/2024 e suas alterações.

1.18 É de inteira responsabilidade dos estudantes a prestação de informações, devendo se atentar as informações prestadas e a forma de preenchimento dos Anexos constantes desse Edital.

2. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

2.1 A análise dos requerimentos de prestação de contas e auxílio ao estudante será efetuada pela comissão nomeada para este fim, respeitando os critérios já estabelecidos pela Lei Municipal nº 2459/2022, Decreto Municipal nº 6600/2024 e este edital.

3. DO RESULTADO PARCIAL

3.1 Após análise dos documentos apresentados pelos estudantes será publicada listagem provisória contendo o nome dos candidatos habilitados a receber o auxílio, a ser publicada no dia **21/02/2024**, conforme consta no cronograma deste edital (ANEXO I).

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá recurso da listagem provisória na data de **22/02/2024**, através de formulário constante no ANEXO IV a ser protocolado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí/MG.

4.2 Os recursos serão analisados e julgados, devendo ser publicado resultado dos recursos em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo do mesmo.

4.3 Fica estabelecida como instância de recurso única a Secretaria Municipal de Educação, para o julgamento dos questionamentos apresentados, conforme §2º, do Art. 4º do Decreto Municipal nº 6600/2024.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 **O resultado final será publicado em 23/02/2024**, conforme Cronograma deste edital.

III. SEGUNDA ETAPA – SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

1.1 Conforme artigo 14, §1º do Decreto Municipal nº 6600/2024 ao final do semestre, o estudante deve apresentar uma prestação de contas semestral, contendo a comprovação das despesas do último semestre, bem como comprovação de aprovação de 60% das disciplinas do curso, frequência de pelo menos 85% do período, rendimento das disciplinas de, no mínimo 60% dos pontos distribuídos e comprovação de residência no Município de Carandaí.

1.2 Os estudantes deverão realizar a prestação de contas, juntamente com as inscrições, presencialmente, no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, onde deverão ser entregues os documentos em envelope, contendo identificação legível do estudante no envelope e assinatura no lacre, conforme consta no cronograma deste edital (ANEXO I), **dos dias 29/07/2024 a 02/08/2024**, das 08h15min às 11h45min e 13h15min às 16h45min.

1.3 A Comissão de avaliação não se responsabilizará pelos requerimentos endereçados por outras formas, cuja solicitações não acatem ao previsto no subitem anterior (1.2).

1.4 O estudante que não realizar a prestação de contas, ou que prestá-la de forma incorreta e/ou incompleta, terá a prestação de contas indeferida, devendo realizar o ressarcimento ao erário dos valores não comprovados, mediante guia de recolhimento emitido pela Diretoria de Administração Tributária, além de ter seu requerimento indeferido, ficará impedido de realizar novo pleito ao auxílio, até que quite os débitos com o Município referente ao ressarcimento.

1.5 A prestação de contas deverá ocorrer de forma a comprovar a aplicação dos valores recebidos pelo estudante em despesas com transporte para acesso a curso técnico profissionalizante e universitário.

1.6 Na prestação de contas o estudante deverá preencher o Formulário Anexo II e anexar à ele documentos que comprovem o gasto, além dos documentos que comprovem os itens I, II, III e IV, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 6600/2024.

1.7 Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos pelo responsável pelo serviço de transporte, contendo, no mínimo, nome legível do responsável, CPF ou CNPJ, data de emissão do documento, mês de referência do pagamento e nome legível do estudante que realizou o pagamento.

1.8 Documentos necessários para prestação de contas:

- a. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo o curso frequentado pelo estudante, carga horária, disciplinas cursadas, frequência e desempenho;
- b. Prestação de contas feita no Formulário Anexo II, anexada dos documentos que comprovem a despesa com transporte;
- c. Comprovante de residência do Município de Carandaí.

1.9 O estudante que deseje renovar o auxílio para o segundo semestre deverá



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

apresentar os seguintes documentos junto a prestação de contas:

- a. Formulário constante do Anexo VI deste Edital devidamente preenchido;
- b. Cópia do comprovante de matrícula referente ao segundo semestre de 2024;

1.10 No formulário Anexo VI, o estudante deverá preencher o questionário constante, sendo que, sempre que houver marcação da condição "SIM", deverá ser anexado documento que comprove a alteração na informação. Ex: Comprovante de residência, comprovante de renda.

2. DAS SOLICITAÇÕES DE NOVAS INSCRIÇÕES

2.1 Os Requerimentos de inscrição para início do recebimento do auxílio no segundo semestre, ocorrerão **nos dias 29/07/2024 a 02/08/2024**, das 08h15min às 11h45min e 13h15min às 16h45min, e deverão ser instruídos dos documentos constantes dos itens 1.13 e 1.14 da primeira etapa – primeiro semestre de 2024 – este edital, sendo de responsabilidade de cada estudante a apresentação dos documentos solicitados. **Os documentos deverão estar em envelope com identificação legível do estudante e assinatura no lacre do envelope.**

2.2 Aplicam-se nesta fase todas as regras constantes do item 1.13 a 1.14 da primeira etapa – primeiro semestre de 2024.

2.3 Os estudantes menores de idade deverão estar representados pelo seu representante legal, que será responsável pelas informações prestadas.

2.4 Ao estudante que deixar de apresentar algum documento, poderá ser concedido prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação do resultado parcial para entrega do documento. Será indeferido o pedido de auxílio do estudante que não cumprir o prazo estabelecido.

2.5 É de inteira responsabilidade dos estudantes o acompanhamento e a complementação dos documentos, quando necessário. Não se responsabilizando a comissão e/ou a Administração Pública pela comunicação pessoal ao estudante.

2.6 O estudante que pretenda pleitear 100% do auxílio deverá obrigatoriamente apresentar Folha resumo do Cadastro Único como comprovante de renda familiar, conforme determina o artigo 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 6600/2024.

2.7 É de inteira responsabilidade dos estudantes a pretação de informações, devendo se atentar as informações prestadas e a forma de preenchimento dos Anexos constantes desse Edital.

3. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

3.1 A análise dos requerimentos de prestação de contas e auxílio ao estudante será



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

efetuada pela comissão nomeada para este fim, respeitando os critérios já estabelecidos pela Lei Municipal nº 2459/2022, Decreto Municipal nº 6600/2024, e este edital.

4. DO RESULTADO PARCIAL

4.1 Após análise dos documentos apresentados pelos estudantes será publicada listagem provisória contendo o nome dos candidatos habilitados a receber o auxílio, a ser publicada no dia **09/08/2024**, conforme consta no cronograma deste edital (ANEXO I).

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso da listagem provisória na data de **12/08/2024**, através de formulário constante no ANEXO IV a ser protocolado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí/MG.

5.2 Os recursos serão analisados e julgados, devendo ser publicado resultado dos recursos em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo do mesmo.

5.3 Fica estabelecida como instância de recurso única a Secretaria Municipal de Educação, para o julgamento dos questionamentos apresentados, conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 6600/2024.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final e a decisão sobre os recursos serão publicados no dia **14/08/2024**, conforme Cronograma deste edital.

IV. DO PAGAMENTO DO AUXILIO

a. Após divulgação dos estudantes habilitados a receberem o auxílio, deverá ser realizada abertura de conta estudantil junto ao Banco Bradesco para possibilitar o pagamento.

b. Os estudantes que não realizarem a abertura da conta ou que não informarem, ficarão impedidos de receber o pagamento, até que providenciem a abertura.

c. A data de pagamento do auxílio será definida pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os setores responsáveis pelo procedimento.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação assessorada pela Procuradoria Geral do Município, respeitada a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

b. Nenhum estudante envolvido no processo poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste edital bem como as contidas na Lei Municipal nº 2459/2022, Decreto Municipal nº 6417/2023, Decreto Municipal 6600/2024 e suas alterações.

c. Todas as publicações oficiais referentes ao presente edital serão efetuadas no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, Site Oficial da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) e Diário Oficial Eletrônico do Município.

d. É de inteira responsabilidade dos estudantes envolvidos neste processo acompanhar todos os atos, editais e comunicados que sejam publicados referentes a este edital.

e. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Carandaí, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo.

f. Os prazos estabelecidos neste edital serão observados para todos os estudantes não havendo justificativa para seu descumprimento.

g. Os estudantes menores de idade deverão estar acompanhados do responsável legal.

h. O estudante que apresentar alguma declaração falsa terá o cancelamento imediato do benefício, não mais poderá pleiteá-lo no futuro e sofrerá as sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

i. É de inteira responsabilidade dos estudantes a apresentação dos documentos solicitados.

j. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I — Cronograma;
- Anexo II — Prestação de Contas;
- Anexo III – Formulário de Inscrição;
- Anexo IV — Recurso Administrativo;
- Anexo V — Formulário de Declaração de Renda Per Capta;
- Anexo VI – Formulário de Renovação para o Segundo Semestre

Carandai, 17 de janeiro de 2024.

José Pedro Vitoreti

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo
Adm. 2021-2024

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	EVENTO	HORARIO	LOCAL
1ª ETAPA – PRIMEIRO SEMESTRE 2024	01/02/2024 a 09/02/2024	Período de entrega do envelope - Prestação de Contas e Inscrição	08h15min às 11h45min e 13h15min às 16h45min	Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí
	21/02/2024	Resultado Parcial	A partir de 17h00min	- Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí - Site da Prefeitura Municipal de Carandaí - Diário Oficial Municipal
	22/02/2024	Prazo para Recurso	08h15min às 11h45min e 13h15min às 16h45min	Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí
	23/02/2024	Resultado do Recurso	A partir de 17h00min	- Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí - Site da Prefeitura Municipal de Carandaí - Diário Oficial Municipal
	23/02/2024	Resultado Final	A partir de 17h00min	- Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí - Site da Prefeitura Municipal de Carandaí - Diário Oficial Municipal
2ª ETAPA – SEGUNDO SEMESTRE 2024	29/07/2024 a 02/08/2024	Período de entrega do envelope - Prestação de Contas, Renovação e Novas Inscrição	08h15min às 11h45min e 13h15min às 16h45min	Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí
	09/08/2024	Resultado Parcial	A partir de 17h00min	- Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí - Site da Prefeitura Municipal de Carandaí - Diário Oficial Municipal
	12/08/2024	Prazo para Recurso	08h15min às 11h45min e 13h15min às 16h45min	Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí
	14/08/2024	Resultado do Recurso	A partir de 17h00min	- Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí - Site da Prefeitura Municipal de Carandaí - Diário Oficial Municipal
	14/08/2024	Resultado Final	A partir de 17h00min	- Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí - Site da Prefeitura Municipal de Carandaí - Diário Oficial Municipal



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

ANEXO II PRESTAÇÃO DE CONTAS

DADOS DO REQUERENTE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____

PRESTAÇÃO DE CONTAS

**** DEVERÁ SER ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS DESPESAS**

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR RECEBIDO	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS <small>*anexar documentos que comprove a despesa*</small>
TOTAL RECEBIDO			

Declaro estar ciente que a não prestação de contas, ou a prestação incompleta acarretará no ressarcimento ao erário dos valores recebidos e não comprovados e me impedirá de pleitear novo auxílio até que quite os débitos com o Município.

Carandaí, _____ de _____ de 2024

assinatura do estudante ou responsável legal



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

ANEXO III FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____ PRESENCIAL: SIM () NAO ()

PERIODO EM CURSO: _____ PREVISÃO DE CONCLUSÃO: ____ / ____ / ____

JÁ POSSUI CONTA NO BANCO BRADESCO: SIM () NAO ()

AGENCIA: _____ Nº CONTA CORRENTE: _____

CASO NÃO POSSUA, AUTORIZA A ABERTURA DE CONTA PARA
RECEBIMENTO DO AUXÍLIO NO BANCO BRADESCO: () sim () não

DECLARAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Declaro estar ciente de todas as disposições do Decreto de Convocação em especial, do disposto no Decreto Municipal nº 6600/2024 e na Lei Municipal Nº 2459/2022, que efetuei a juntada dos documentos que considere essenciais a classificação no presente Auxílio ao Transporte Escolar, sendo de minha única e integral responsabilidade a ausência de qualquer um dos documentos solicitados.

Declaro também que, através da presente inscrição, autorizo a Prefeitura Municipal de Carandaí a utilizar os meus dados pessoais a fim de análise, cadastramento no sistema do CadÚnico e abertura da conta no Banco Bradesco, nos termos dos Art.7º, incisos I, V, VI e X da Lei Federal 13.709/2018.

Declaro ainda que me enquadro nas previsões do Decreto Municipal nº 6600/2024 e que não recebo nenhum tipo de benefício de incentivo ao estudo proveniente do governo federal, estadual ou de outro município, em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 6600/2024.

Carandaí/MG, de.....de 2024.

assinatura do estudante ou responsável legal



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

NOME DO MORADOR: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____

CPF: _____ POSSUI RENDA: ()** PARENTESCO: _____

NOME DO MORADOR: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____

CPF: _____ POSSUI RENDA: ()** PARENTESCO: _____

NOME DO MORADOR: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____

CPF: _____ POSSUI RENDA: ()** PARENTESCO: _____

NOME DO MORADOR: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____

CPF: _____ POSSUI RENDA: ()** PARENTESCO: _____

NOME DO MORADOR: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____

CPF: _____ POSSUI RENDA: ()** PARENTESCO: _____

NOME DO MORADOR: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____

CPF: _____ POSSUI RENDA: ()** PARENTESCO: _____

*Devera ser anexado a documentapão do morador (RG, CPF E/OU CERTIDAO DE NASCIMENTO) juntamente com a documentação a ser entregue.

**Caso o morador possuir renda devera ser anexado o comprovante de renda ou contracheque.

DECLARAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Declaro estar ciente de todas as disposições do Decreto de Convocação em especial, do disposto no Decreto Municipal nº 6600/2024 e na Lei Municipal Nº 2459/2022, que efetuei a juntada dos documentos que considereei essenciais a classificação no presente Auxilio ao Transporte Escolar, sendo de minha unica e integral responsabilidade a ausência de qualquer um dos documentos solicitados.

Declaro também que, através da presente inscrição, autorizo a Prefeitura Municipal de Carandal a utilizar os meus dados pessoais a fim de análise, cadastramento no sistema do CadUnico e abertura da conta no Banco Bradesco, nos termos dos dos Art.7º, incisos I, V, VI e X da Lei Federal 13.709/2018..

Declaro ainda que me enquadro nas previsões do Decreto Municipal nº 6600/2024 e que nao recebo nenhum tipo de beneficio de incentivo ao estudo proveniente do governo federal, estadual ou de outro municipio, em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 6600/2024.

assinatura do estudante ou responsável legal



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

ANEXO VI FORMULARIO DE RENOVAÇÃO PARA O SEGUNDO SEMESTRE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____ PRESENCIAL: SIM () NAO ()

PERIODO EM CURSO: _____ PREVISÃO DE CONCLUSÃO: ____ / ____ / ____

Para renovação, responda o questionário abaixo, e, em caso de alteração de informações deverá ser anexado documento para atualização do cadastro:

1. Houve alteração do endereço? ()SIM ()NÃO

*se sim, anexar comprovante de residência

2. Houve alteração do núcleo familiar? ()SIM ()NÃO

* se sim, anexar documento dos familiares e declaração constante do Anexo V.

3. Houve alteração na renda per capita? ()SIM ()NÃO

*se sim, anexar comprovante de renda e Anexo V, devidamente preenchido.

DECLARAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Declaro estar ciente de todas as disposições do Decreto de Convocação em especial, do disposto no Decreto Municipal nº 6600/2024 e na Lei Municipal Nº 2459/2022, que efetuei a juntada dos documentos que considere essenciais a classificação no presente Auxílio ao Transporte Escolar, sendo de minha única e integral responsabilidade a ausência de qualquer um dos documentos solicitados.

Declaro também que, através da presente inscrição, autorizo a Prefeitura Municipal de Carandaí a utilizar os meus dados pessoais a fim de análise, cadastramento no sistema do CadÚnico e abertura da conta no Banco Bradesco, nos termos dos dos Art.7º, incisos I, V, VI e X da Lei Federal 13.709/2018.

Declaro ainda que me enquadro nas previsões do Decreto Municipal nº 6600/2024 e que não recebo nenhum tipo de benefício de incentivo ao estudo proveniente do governo federal, estadual ou de outro município, em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 6600/2024.

Carandaí/MG, de.....de 2024.

assinatura do estudante ou responsável legal